



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.899/2006 De 31 de março de 2006.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal adquirir imóvel que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Matipó autorizada a adquirir um imóvel de propriedade de Geraldo Adão Gonçalves, localizado na Rua Coronel José Mendes, nesta cidade de Matipó, medindo 273 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados).

Parágrafo único. O referido imóvel será destinado exclusivamente ao uso da Câmara Municipal como sua sede.

Art. 2º - Para fins de aquisição do imóvel, fica autorizado ao Legislativo Municipal a dação como pagamento de parte da aquisição, o veículo Gol Placa GYQ-8453 ano/modelo 2005/2006, de propriedade da Câmara Municipal, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - Para cobrir a parte restante do pagamento do imóvel, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

I - Fica aberta a seguinte dotação orçamentária:

0102 01.031.0002 3.003 449061 - Aquisição de imóvel
..... R\$ 35.000,00

II - Para a execução deste artigo, fica o Poder Legislativo autorizado a utilizar anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente:

0102 01.031.0002 3.001 449051 - Construção do Prédio do Poder Legislativo R\$ 35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e ratificando a Resolução 001/2006 de 01 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 31 de março de 2006.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ EM 31/03/06 CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SEU PARÁGRAFO ASS.: MAT.: